



**Projeto básico - TR**

**Aquisição de Cabos DVI / Displayport.**

**OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Projeto básico **a aquisição de cabos DVI/Displayport para uso com os microcomputadores do TRT da 19ª Região**, respeitando as características detalhadas, termos e condições que constam neste documento e no caderno de especificações técnicas em anexo (Anexo I).

1.2. Item que compõe o objeto desta licitação:

ITENS	DESCRIÇÃO	ESPEC. DO ITEM (ANEXO I)	QUANTIDADE
1	Cabo DVI / Display Port de 1,80 m.	1	200

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. Foram adquiridos pelo TRT19 cerca de 350 novos microcomputadores (PROAD 1265/2019), destinados à substituição dos equipamentos antigos que perderam a garantia no período.

2.2. Estes computadores são destinados ao uso de usuários internos e configurados sempre com dois monitores, o que demanda cabos do tipo DVI/Displayport para a conexão destes equipamentos.

2.3. Parte da demanda de cabos deste tipo foi atendida com o reaproveitamento de suprimentos antigos existentes no TRT, mas a implantação completa do lote de novos microcomputadores com dois monitores demanda a compra de mais cabos para sua efetivação.

2.4. Pelo levantamento do Setor de Atendimento ao Usuário, são necessários 200 cabos para suprir a demanda destes cabos no ano de 2020.

2.5. Propõe-se, portanto, a aquisição de 200 cabos DVI/Displayport, conforme especificações técnicas contidas no Projeto básico anexo a este documento (Anexo I)

2.6. A aquisição deve ocorrer da forma mais rápida possível, considerando o valor estimado para aquisição, conforme o item 5.1 deste Projeto básico a melhor opção será por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93.

**3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

3.1. As especificações técnicas completas do objeto desta ação estão descritas no **Anexo I - Especificações Técnicas**.

3.2. Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acórdão no. 1.745/2006 TCU – Plenário.

**3.3. Garantia dos produtos ofertados**

3.3.1. O serviço de garantia dos materiais ofertados deverá obedecer às condições e prazos definidos nos níveis mínimos de serviço previsto **no item 8 deste Projeto básico**.

3.3.2. Todos os itens ofertados deverão estar cobertos por garantia integral, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação, construção ou transporte, por um período mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento definitivo.

3.3.2.1. Os ativos defeituosos deverão ser substituídos por itens novos, sem uso, em suas embalagens originais, observadas todas as características e especificações técnicas definidas neste documento, não sendo admitido o reparo deles.

3.3.2.2. Os prazos de atendimento serão contados a partir do registro da solicitação de atendimento junto ao fornecedor, por e-mail ou contato fornecido para tal.

3.3.3. O chamado para substituição destes ativos será classificado como de Severidade 3 para efeitos de contagem de prazo.

#### 3.4. Critérios de sustentabilidade

3.4.1. Os materiais fornecidos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia *Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS*

3.4.2. No que couber, os itens ofertados deverão estar cobertos por metodologia de colega para a correta destinação final pelo fabricante, conforme determinação da **Resolução CSJT nº 103, de 25/5/2012**, que trata das Contratações Públicas Sustentáveis.

### 4. ESTRATÉGIA DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste certame será adquirido por meio de compra direta, configurada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO em virtude do valor dos bens**, no quantitativo definido no item 1.2 deste documento.

4.2. Os quantitativos a serem adquiridos foram definidos em função de estimativa feita pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC do TRT da 19ª Região para uso até o final do ano de 2020.

#### 4.3. Do amparo legal

4.3.1. Esta contratação tem por base os seguintes normativos:

4.3.1.1. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.3.1.2. Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;

4.3.1.3. Lei nº 8.248, de 23/10/1991 e alterações posteriores, que trata da capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

4.3.1.4. Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

4.3.1.5. Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.3.1.6. Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;



**Projeto básico - TR**

**Aquisição de Cabos DVI / Displayport.**

4.3.1.7. Instrução Normativa SLTI nº 01, de 4.4.2019, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – TIC pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP do Poder Executivo Federal;

4.3.1.8. Ato TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95;

4.3.1.9. Resolução nº 103 do CSJT - Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

**4.4. Do fornecimento de bens**

4.4.1. O fornecimento dos materiais será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho correspondente.

4.4.2. A Nota de Empenho poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de e-mail.

4.4.3. Os materiais objeto deste Termo deverão ser entregues no **Setor de Almoxarifado do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL)**.

4.4.4. Os materiais em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando os valores, unitário e total, descrição e a quantidade.

4.4.5. Se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital, aplicar-se-ão os critérios e penalizações previstos nos **itens 8 e 17** deste Projeto básico.

**5. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

5.1. A tabela a seguir resume a estimativa de custos para o item previsto no objeto deste Projeto básico:

Item	Descr.	Qtd.	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	Cabo DVI – Displayport de 1,8 m.	200	R\$ 63,47	R\$ 12.694,00
<b>Valor total estimado</b>				<b>R\$ 12.694,00</b>

5.2. O valor unitário reflete o **preço médio** obtido nas cotações realizadas.

5.3. A pesquisa apresentada no Quadro de Pesquisa de Preços, no anexo, possui quatro estimativas de preço.

**6. AMOSTRAS**

6.1.1. Não serão solicitadas amostras nessa ação.

**7. DOS PRAZOS**

7.1. **O prazo de garantia dos materiais fornecidos será de 12 (doze) meses**, contados da data constante no Termo de Recebimento Definitivo.

**7.2. Prazo de entrega**

7.2.1. O prazo máximo de entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação são de **20 (vinte) dias corridos**.

7.2.2. Os prazos definidos serão contados a partir da notificação da contratada, pela contratante, da emissão da nota de empenho relativa aos itens a serem fornecidos;

7.2.2.1. A notificação será realizada **por e-mail** destinado ao endereço informado pela ofertante em sua proposta comercial.

7.2.3. Na contagem desse prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em **dias úteis e em que haja expediente junto ao Contratante.**

7.2.3.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega ou instalação dos equipamentos, será observado o disposto no art. 57, § 1º e incisos, da Lei 8.666/93.

7.2.3.1.1. Não são considerados justificados os atrasos cuja comunicação seja intempestiva ou não fundamentada na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, prevalecendo essa regra também em relação às eventuais justificativas de atraso na entrega.

## **8. RECEBIMENTO DE BENS**

8.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na **Coordenadoria de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL).**

8.2. A Contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do material no endereço acima.

8.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, e mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

8.3.1. **Provisoriamente**, mediante a sua entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, e

8.3.2. **Definitivamente**, após a verificação das características dos materiais pela Fiscalização e seu enquadramento nas especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.4. Todos os itens deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, A documentação deverá ser fornecida em sua forma original.

8.5. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da Contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

8.6. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

8.9. Os itens que forem entregues em desacordo com o especificado no Projeto básico, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.



**Projeto básico - TR**

**Aquisição de Cabos DVI / Displayport.**

8.9.1. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

8.9.2. Em caso de não retirada do material recusado, no prazo firmado pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

8.10. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

8.11. Para efeitos de níveis mínimos de serviços de **garantia dos itens a serem adquiridos** deverão ser considerados os seguintes critérios:

8.11.1. Para cada problema ou necessidade de suporte identificada no uso do material deverá ser aberto um chamado técnico junto ao seu fornecedor.

8.11.2. Os **serviços de garantia** dos itens a serem adquiridos deverão obedecer aos seguintes critérios de **níveis mínimos de serviço**:

<b>Severidade</b>	<b>Descrição</b>		
Severidade 1 - Crítico	Falha gravíssima que ocasiona a impossibilidade total de uso do bem fornecido.		
Severidade 2 - Urgente	Falha grave que ocasiona impossibilidade parcial de uso do bem fornecido.		
Severidade 3 - Importante	Falha que ocasiona defeitos no uso do material ou a baixa durabilidade do bem fornecido.		
	<b>Severidade</b>	<b>Ação Remota</b>	<b>Ação Presencial</b>
<b>Tempo para início do atendimento</b>	Severidade 1	Em até 2 dias úteis	Em até 4 dias úteis
	Severidade 2	Em até 4 dias úteis	Em até 6 dias úteis
	Severidade 3	Em até 6 dias úteis	Em até 8 dias úteis
	<b>Severidade</b>	<b>Ação Remota</b>	<b>Ação Presencial</b>
<b>Tempo para resolução do problema</b>	Severidade 1	Em até 6 dias úteis	Em até 6 dias úteis
	Severidade 2	Em até 8 dias úteis	Em até 8 dias úteis
	Severidade 3	Em até 10 dias úteis	Em até 10 dias úteis

8.11.3. Os prazos de atendimento, tanto de resposta quanto de resolução do problema observado, serão contados **a partir do registro da solicitação de atendimento junto à Contratada, excluído na contagem o dia de registro do chamado**, por e-mail de contato fornecido para tal.

8.11.4. O horário de atendimento, para consideração dos dias e horas úteis de atendimento, deverá ser de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, excluindo-se os feriados observados pelo Tribunal.

8.11.5. Antes do fechamento do chamado, a Contratada deverá consultar o Contratante.

8.11.5.1. O chamado fechado sem anuência do Contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas em contrato.

8.11.6. A Contratada poderá solicitar prorrogação dos prazos para atendimento ou solução do problema, desde que o faça antes do vencimento e com a devida justificativa.

8.11.7. Os atrasos injustificados no atendimento e na resolução do problema identificado acarretarão nas sanções previstas no **item 17 deste Projeto básico**.

8.11.8. É admitida a substituição provisória ou permanente do bem defeituoso, desde que comprovada a necessidade pela Contratada e observadas todas as características e especificações técnicas definidas neste documento.

## **9. GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Por se tratar de fornecimento de pronta entrega e de baixo valor, não será exigida garantia contratual nesta ação.

## **10. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

10.1. Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica:**

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

10.1.1.3. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.3.1. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.1.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;



**Projeto básico - TR**

**Aquisição de Cabos DVI / Displayport.**

10.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.1.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.3.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015);

10.1.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.3.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

10.1.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**10.1.4. Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

10.1.4.1. DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

**10.1.5. Documentação Complementar:**

10.1.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

10.1.5.2. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 07/2005, alterada pela Resolução nº. 229/2016;

10.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Assessoria de Licitações e Contratos.

## **11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido da Contratada, em casos supervenientes e formalmente registrado em requerimento circunstanciado;

11.2. Executar o objeto desta licitação dentro dos critérios e prazos estabelecidos neste Projeto básico e seus anexos, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

11.3. Entregar junto ao material fornecido as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico ou portal de atendimento (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, URL do portal, etc.).

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das peças e materiais empregados ou da execução dos serviços.

11.5. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

11.6. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

11.7. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.), quando aplicável.



---

**Projeto básico - TR**

---

**Aquisição de Cabos DVI / Displayport.**

11.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

11.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.10. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos no procedimento licitatório e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº. 7.174/2010.

11.11. A Contratada não será responsável:

11.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

11.11.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

11.12. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

12.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

12.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

12.4. Designar, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, envolvendo a(s) área(s) de informática do(s) órgão(s).

12.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

12.6. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal do contrato.

12.7. Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no TR e seus anexos.

## **13. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária de crédito emitida em favor do FORNECEDOR, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, em **parcela única, em até dez dias contados da data de emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.**

13.1.1. Os Termos de Recebimento Definitivos devem ser acompanhados das respectivas notas fiscais dos bens ou serviços contratados.

13.2. Constitui condição para que ocorra o correspondente pagamento encontrar-se o Fornecedor, na data de sua realização, em situação de plena regularidade dos documentos de habilitação exigidos na licitação.

13.3. Caso não se encontre em situação de regularidade, o FORNECEDOR terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para a necessária regularização, findo o qual a rescisão do registro pode ser uma das medidas a ser adotada.

13.4. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.5. A empresa optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

#### **14. FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o Tribunal designará servidor ou Comissão para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, cabendo-lhe:

14.1.1. solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

14.1.2. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

14.1.3. acompanhar e atestar o recebimento do objeto contratado e indicar a ocorrência de inconformidade desse recebimento ou não cumprimento do contrato;

14.1.4. encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

14.2. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

14.3. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

#### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O contrato decorrente da emissão de Ordem de Fornecimento e correspondente à Nota de Empenho relacionada aos itens previstos nesta contratação terá **vigência de 12 meses**, sem prejuízo à vigência da garantia prevista para os itens adquiridos.

#### **16. REGRAS DE REAJUSTAMENTO**

16.1. Por se tratar de um compra direta, não serão admitidos reajustes de preços.

#### **17. SANÇÕES CONTRATUAIS**



---

**Projeto básico - TR**

---

**Aquisição de Cabos DVI / Displayport.**

---

17.1. 1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.2. **multa de mora** (art. 86), sendo:

17.2.1 de **1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do correspondente empenho**, tendo como fato gerador o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos materiais, e; Neste caso, em não havendo crédito a favor do FORNECEDOR de

17.2.2 modo a permitir a compensação, as multas de mora referidas serão cobradas mediante envio de Guia de Recolhimento da União – GRU, sendo motivo para aplicação da penalidade de suspensão, na forma do item 18.1 e pelo prazo de 02 anos, a não quitação no prazo estabelecido.

17.2.3 de **2% (dois por cento) do valor da correspondente ordem de fornecimento (nota fiscal/fatura de aquisição), por cada dia de atraso** no atendimento das chamadas técnicas e/ou na conclusão dos correspondentes serviços de assistência técnica, **até o limite individual de 30% (cinco por cento).**

**17.3 advertência** (art. 87, I), cabível na hipótese de falhas de execução sem o comprometimento do contrato em si, verificadas em nível de fiscalização e para as quais não for cabível outro tipo de penalidade.

**17.4 multa compensatória** (art.87, II), tendo como fato gerador a inexecução do contrato, total ou parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) do montante do contrato/Nota de Empenho que deixou de ser executado.

17.4. 1 Na hipótese de não ocorrer a entrega do objeto até o prazo de tolerância admitido no item anterior, ou de não ocorrer o atendimento ou a assistência até o prazo de tolerância admitido no item anterior, o contrato poderá ser considerado inadimplido e como tal ensejar a sua rescisão, de forma unilateral, com aplicação conjunta das penalidades de suspensão e multa compensatória nesta cláusula referidos.

**17.5** As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pela Fiscalização Contratual, na forma do art. 67 da Lei 8666/93, e sua aplicação observará, em qualquer caso, o devido processo legal.

**17.6** As penalidades pecuniárias a que se refere esta cláusula poderão, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, consoante artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

**17.6.1** No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Somente no caso de cancelamento do contrato, o valor da multa será descontado da garantia prestada, se houver.

**17.7** As penalidades acima previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados.

**17.8** Cabe ao Fiscal do Contrato, em função do papel que lhe atribui o art. 67 da Lei 8666/93, apurar as irregularidades relacionadas à execução do contrato, comunicando-as à autoridade superior.

**17.9** No caso das penalidades pecuniárias, o seu montante poderá ser retido do crédito que a CONTRATADA fizer jus, ou, quando não possível, objeto de cobrança administrativa ou judicial.

**17.10** As penalidades acima previstas serão objeto de inscrição no Registro de Ocorrência do SICAF, e sua eventual desconsideração, solicitada no devido processo legal, levará em consideração os pressupostos de que trata o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.5** Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

**18.6** A licitação objeto deste Projeto básico poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**18.7** Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

**18.8** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

Maceió, 20 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
FELIPE COSTA LEITE

Integrante Requisitante

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ CORREIA VIVEIROS

Integrante Técnico

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CAETANO PEREIRA  
NETO

Integrante Administrativo